

TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA – SECID E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BETHEL CASAS LARES

(Processo nº 2019/21753)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Secretário – Sr. Clayton Cesar Marciel Lustosa brasileiro, portador do RG nº 23.265.178-4 e do CPF nº 180.028.138/20 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BETHEL CASAS LARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 71.849.079/0003-30, fixado à Rua Professora Hortência Soares do Amaral, nº 398 e 420, Itanguá II, Sorocaba, São Paulo - SP, CEP 18056-100, representada neste ato por Odacir Rodrigues, Presidente, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1.405.004-7, e do CPF nº 026.824.628-98;

Com fundamento na Lei Federal 13019/14, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93; na Lei Municipal Orçamentária nº 12.474 de 30 de Dezembro de 2021; no Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932/2022, resolvem RENOVAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/07/2019 até 30/06/2021, renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2021 até 30/06/22, novamente renovada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2022 até 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

1/2



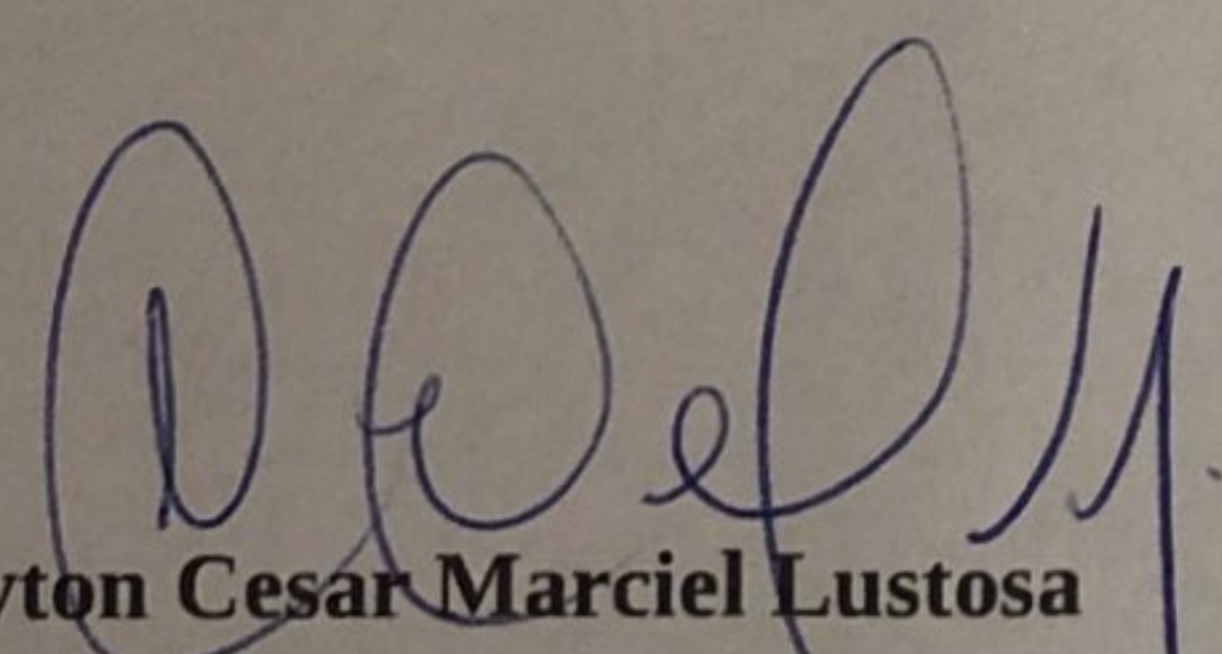
- a) R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) mensais.
- b) R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) pela soma do período de 12 (doze) meses.
- II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.
- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 68.000,00
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 0,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

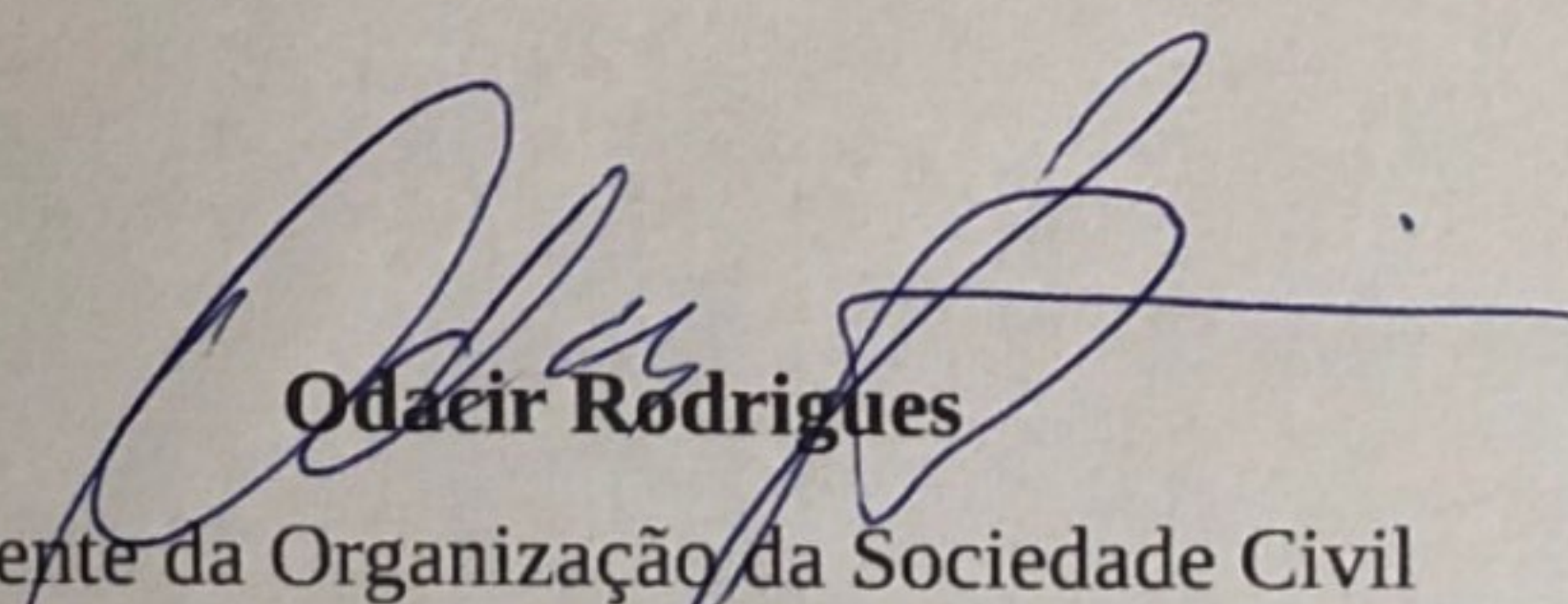
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 30 de junho de 2022.



Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania



Odacir Rodrigues
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Fabiana M. R. R. R.
CPF: 291015960-11

Testemunha 02:

Nome: Alexandre P. N. Martins
CPF: 367.758 998 31